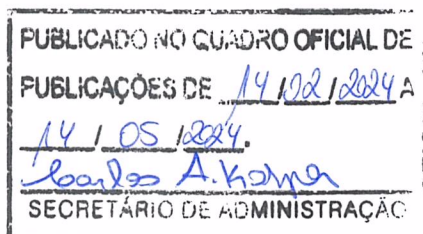




LEI Nº. 5.331/2024, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024



“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 5.104, DE 19 DE JULHO DE 2022, QUE FIXA PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.104, de 19 de julho de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º O Piso salarial mensal dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, inclusive daqueles empregados públicos que exercem as mesmas atribuições/funções através de contrato temporário com a Administração na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, passa a ser de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), de acordo com o valor do incentivo financeiro federal de custeio, acrescido de 20% a título de insalubridade.”

Art. 2º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

09.02.10.301.0031.2140 Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - EACS - F.N.S.
3.31.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Recurso 0604.4501 Custeio Agentes de Saúde - ACS

09.02.10.305.0033.2146 Vigilância em Saúde - F.N.S.
3.31.90.11.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil
Recursos 0604.4502 Custeio Agentes de Endemias -ACE



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



Art. 3º Esta lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

DOIS IRMÃOS, RS 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Carlos A. Kasper
CARLOS ALBERTO KASPER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.